

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0014.000130.01615/2025-94,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE do servidor WILIAM DA SILVA SOUSA, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 11 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.738-P, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0014.000130.01615/2025-94,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE do servidor AFONSO HENRIQUE MARTINS FERRAZ, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 11 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.739-P, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0009.010468.00197/2025-93,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição ao Gabinete da Vice-Governadora – GABVICE do servidor DAVI PORTELINHA ALENCAR, pertencente ao quadro de pessoal do Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2025.

Rio Branco - Acre, 11 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.858-P, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00990/2025-82,
RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor JOSÉ MARIANO DOS SANTOS, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 2 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.880-P, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0050.014061.00214/2025-29,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM da servidora LUCIANA CARVALHO MELO, matrícula nº 9154434-4/5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 3 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.902-P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Ministério Público do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01209/2025-97,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor VITOR DA SILVA OLIVEIRA, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, para continuar prestando serviços junto Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 5 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.942-P, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01206/2025-53,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora JOSIANE DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 327239-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para continuar prestando serviços junto ao Município de Rio Branco, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 15 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.988-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0068.001042.01604/2025-59,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC da servidora TAYNA DE LIMA PONTES, matrícula nº 9395997-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.989-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Rio Branco, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01204/2025-64, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora TATIANE DO NASCIMENTO FILGUEIRAS, matrícula nº 9109315-6, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para continuar prestando serviços junto ao Município de Rio Branco, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.990-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2023/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01224/2025-35, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora ISLA MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 331821-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJ/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.991-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 4022.005104.00236/2025-98, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição ao Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC do servidor GEORGE DA SILVA MAIA, matrícula nº 9201190-1/2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.992-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 4022.005104.00235/2025-43,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição ao Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC da servidora ANTONIA ALCILENE DA SILVA NASCIMENTO CAVALCANTE, matrícula nº 43877-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.993-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Rio Branco, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01214/2025-08, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ENOQUE PEREIRA DE LIMA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para continuar prestando serviços junto ao Município de Rio Branco, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.994-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01221/2025-00, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora SEBASTIANA MONTEIRO DE SOUZA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.995-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Rio Branco, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01222/2025-46,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor FRANCISCO TAVARES DA SILVA NETO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para continuar prestando serviços junto ao Município de Rio Branco, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.001-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0030.014713.00100/2025-22,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Empresa de Processamento de Dados do Acre - ACREDATA do servidor RIBAMAR DE SOUSA FEITOSA JUNIOR, matrícula nº 9083618-6/7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.002-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 2817.017360.00116/2025-86,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTec a servidora CLAUDIA REGINA DA SILVA DOURADO, matrícula nº 230596-1/2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esporte - SEE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.004-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Rio Branco, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01185/2025-76,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora JOCELENE SOARES DE SOUZA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para continuar prestando serviços junto ao Município de Rio Branco, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.005-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0088.016781.00153/2025-72,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN da servidora SIBELE VIEIRA DA COSTA, matrícula nº 2377659-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.006-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0752.000030.00014/2025-21,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPem/AC do servidor VALDEMAR MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 34096-2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.007-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 4004.017430.00036/2025-86,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Controladoria-Geral do Estado do Acre - CGE da servidora VANGELA NOGUEIRA DE OLIVEIRA MAQUINE, matrícula nº 9360794-2/3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.010-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.003530.00067/2025-31,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o ST BM RG 120398-4 MICHEL DE MORAES EVANGELISTA, matrícula nº 9217380-2, pertencente ao do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, para exercer função militar no Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.011-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.003530.00067/2025-31, RESOLVE:

Art. 1º Agregar o ST BM RG 120426-3 ANDRÉ DA SILVA BARROS, matrícula nº 9237097-1, pertencente ao do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Acre - CBMAC, para exercer função militar no Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.012-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.003530.00067/2025-31, RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 2º SGT BM RG 120601-1 VICTOR ROCHA FLORES DA SILVA, matrícula nº 9375830-1, pertencente ao do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Acre - CBMAC, para exercer função militar no Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.013-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 014/2025/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, bem como a documentação que instrui o processo SEI nº 4005.008564.00698/2025-67, RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor GLEYSON DO NASCIMENTO CARIOCA, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN, para prestar serviços junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.014-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 014/2025/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, bem como a documentação que instrui o processo SEI nº 4002.008447.00986/2025-14, RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor ANTÔNIO MARREIRO SOBRINHO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, para prestar serviços junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.015-P, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 023/2025/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Brasília, bem como a documentação que instrui o processo SEI nº 4002.008447.00269/2025-92, RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor FRANCISCO RODRIGUES CHAVES, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, para prestar serviços junto ao Município de Brasília, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.055-P, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 2817.017360.00113/2025-42, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição ao Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC do servidor ROBENILDE MESQUITA DE ABREU, matrícula nº 9106480-7/8, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 19 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.059-P, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2023/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI nº 4002.008447.01244/2025-14,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARILENE ALENCAR DO NASCIMENTO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 22 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.060-P, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0056.012419.00023/2025-67,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE a servidora SANDRA MARIA CASSIANO DE AZEVEDO, matrículas nº 268496-1/3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 22 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.071-P, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 4016.011924.00184/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP da servidora FABIANE DA ROCHA FARIAS LIMA, matrícula nº 9251057, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 23 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.073-P, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0715.017307.00042/2025-81,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ da servidora EUCINETE FERREIRA DE LIMA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2025.

Rio Branco - Acre, 23 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.078-P, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 4002.008447.01305/2025-35,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 3º SARGENTO BM LEANDRO DA SILVA SIMÕES, pertencente ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Acre - CBMAC, e colocá-lo a disposição do Município de Tarauacá, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 29 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.079-P, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01278/2025-09,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ANDRÉ SCHATZ PELLICCIOTTI, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, para continuar prestando serviços junto ao Estado de São Paulo - SP, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 29 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.087-P, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0068.001042.01656/2025-25,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC da servidora ANTONIA GABRIELA NASCIMENTO LIMA, matrícula nº 9460837-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 29 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.091-P, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Rio Branco, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01272/2025-23, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARIA ELISABETE DE ALMEIDA PINTO VIANA, matrícula nº 9156380-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para continuar prestando serviços junto ao Município de Rio Branco, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 29 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.101-P, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0853.016887.00114/2025-32, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI do servidor JOSÉ PAULO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 9111476-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 29 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.113-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0819.012931.00222/2025-70,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o TEN PM ADÁLIO PONTE DE SOUZA, matrícula nº 9082433-1, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, e colocá-lo à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.114-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Rio Branco, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01262/2025-98, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor CARLOS HENRIQUE LIMA E SILVA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para continuar prestando serviços junto ao Município de Rio Branco, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.115-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Rio Branco, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01283/2025-11, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor MARCONDE MAIA FERREIRA, matrícula nº 9061215-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para continuar prestando serviços junto ao Município de Rio Branco, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.116-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Rio Branco, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01273/2025-78, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor PAULO DA COSTA MOREIRA, matrícula nº 338001-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para continuar prestando serviços junto ao Município de Rio Branco, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.117-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2023/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01276/2025-10, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora GILCINEIDE RIBEIRO BATISTA, matrícula nº 2357674-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJ/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.118-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Rio Branco, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01282/2025-69,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora RAYANE BEZERRA DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 9520163-2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para continuar prestando serviços junto ao Município de Rio Branco, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 12.119-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01066/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora SUZY IMACULADA DE OLIVEIRA LIRA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 12.120-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Rio Branco, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01284/2025-58,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor KENNEDY DE ALBUQUERQUE BATISTA, matrícula nº 9239154-2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para continuar prestando serviços junto ao Município de Rio Branco, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 12.121-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01289/2025-81,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora JOSENIRA OLIVEIRA DA SILVA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, para continuar prestando serviços junto ao Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 12.122-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0761.011233.00491/2025-81,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia-SEICT da servidora HERLENE DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 2357534-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026. Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 12.129-P, DE 7 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0009.010468.00228/2025-14,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição ao Gabinete da Vice-Governadora do Estado do Acre do servidor JOSÉ ANTONIO CORDOVIL, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Rio Branco - Acre, 7 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 12.130 -P, DE 7 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 4022.005104.00242/2025-45,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC o servidor FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro de empregados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER-AC, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 7 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 12.132-P, DE 7 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0006.016698.00012/2025-80,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria de Estado de Administração - SEAD da servidora REGINA TEREZA DE AZEVEDO AIRES, matrícula nº 246611, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 7 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.133-P, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0006.016698.00012/2025-80,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria de Estado de Administração - SEAD da servidora SUZIANE MARIA MOTA DE LIMA, matrícula nº 237230, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 7 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.134-P, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2023/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI nº 4002.008447.01180/2025-43,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ANTONIO PINTO DE LIMA JUNIOR, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 7 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.137-P, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 0019.005691.00005/2026-08,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor DELRIMAR NERES CAMPOS, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 8 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.138-P, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 0019.015078.00012/2026-92,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ARISTÓTELES SOUSA BRASIL FREIRE, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 8 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.139-P, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 0019.005691.00006/2026-44,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor GELMIREN DE SOUZA LIMA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 8 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.140-P, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0040.003220.00159/2025-08,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição ao Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE do servidor JAIR AZEVEDO AYRES, matrícula nº 267988-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 8 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.153-P, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01315/2025-71,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora ANTÔNIA SULY CORREIA CABRAL GUIMARÃES, matrícula nº 327433-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para continuar prestando serviços junto ao Município de Brasília, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.154-P, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2023/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01311/2025-92,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora ALESSANDRA GONÇALVES PINHEIRO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.156-P, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01293/2025-49,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor FRANCISCO LUIZ FERREIRA PEREIRA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.157-P, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 0445.016917.00728/2025-11,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora CLÁUDIA SÁ DA SILVA, matrícula nº 337072-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para continuar prestando serviços junto ao Município de Manaus - AM, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.158-P, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 2817.017360.00005/2026-51,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição ao Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC do servidor VALTERCLEY SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 9175881-11, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.159-P, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0064.006399.00005/2026-86,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC do servidor ALEXANDRE BARONI OLIVEIRA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.160-P, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0064.006399.00007/2026-75,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC do servidor PEDRO PAULO CARDOSO DA COSTA LEAL, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.161-P, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01290/2025-13, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão, mediante requisição, da servidora MAYRA DANIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.172-P, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 0019.005691.00004/2026-55, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor CELSO MACÃO SAITO NETO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.173-P, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 005/2025/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Tarauacá, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 0014.000130.00039/2026-49, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor CARLOS GOMES DE SOUSA, matrícula nº 9252010-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para prestar serviços junto ao Município de Tarauacá, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.175-P, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01303/2025-46,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor TELMO BORGES SILVEIRA FILHO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, para continuar prestando serviços junto ao Estado do Rio de Janeiro - RJ, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.177-P, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Rio Branco, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01264/2025-87, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor RUTEMBERGUE CRISPIM DA SILVA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para continuar prestando serviços junto ao Município de Rio Branco, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.180-P, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0064.006399.00004/2026-31, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC do servidor ANTÔNIO SÁVIO DANTAS BARROSO, matrícula nº 9110879-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 14 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.182-P, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 005/2025/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Tarauacá, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 0014.000130.00021/2026-47, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA, matrícula nº 77739-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE e do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF, para continuar prestando serviços junto ao Município de Tarauacá, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 14 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.183-P, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 0068.001043.00006/2026-42,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora ANGELA CARVALHO COSTA, pertencente ao quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 14 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.184-P, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01277/2025-56,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 14 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.185-P, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0064.006399.00001/2026-06,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC do servidor MARCELO DE MELO LIMA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 14 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.186-P, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 0050.003761.00014/2026-99,
RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor FRANCISCO DE ASSIS MARNES FREIRE, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, para prestar serviços junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.187-P, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0019.005691.00013/2026-46,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria de Estado de Administração – SEAD da servidora CRISTINA DA SILVA SALES, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 14 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.188-P, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0019.005691.00011/2026-57,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria de Estado de Administração – SEAD do servidor PABLO EUCIDES SANTIAGO DOS SANTOS, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 14 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.189-P, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0019.005691.00014/2026-91,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria de Estado de Administração – SEAD da servidora MARIA ELAINE MARTINS DA SILVA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 14 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.190-P, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0064.006399.00003/2026-97, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC do servidor FÁBIO LOUREIRO PIMENTEL, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 14 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.191-P, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0445.016917.00004/2026-41, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV do servidor JESUS SERGIO DE MENEZES, matrícula nº 353701-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 14 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.192-P, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 005/2025/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Tarauacá, bem como a documentação que instrui o processo SEI nº 4002.008447.01215/2025-44, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora JARA ISVA BARBOSA RODRIGUES, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para continuar prestando serviços junto ao Município de Tarauacá, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 15 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.193-P, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI nº 0019.005691.00008/2026-33, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora THALITA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 15 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.194 -P, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0064.006399.00012/2026-88, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC o servidor EDSON BRAGA RODRIGUES, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 15 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.195 -P, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0064.006399.00008/2026-10, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC o servidor MARCELO AUGUSTO ALVES PIMENTA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 15 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.196-P, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0216.016348.00070/2025-07, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição ao Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC da servidora RAIMUNDA ELISSANDRA CORREIA DA ROCHA, matrícula nº 9135383-11, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 15 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.215-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0819.012827.00085/2025-05, RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM RG 4446 VICTOR HUGO LOPES DE SOUZA, matrícula nº 9376640, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar do Estado do Acre - QPMEC, e colocá-lo à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 16 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.216-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0819.012827.00085/2025-05, RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM RG 4679 JHONATAS COELHO DE FREITAS, matrícula nº 9404163, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar do Estado do Acre - QPMEC, e colocá-lo à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 16 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.217-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0819.012827.00085/2025-05, RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM RG 3983 HUBERSON SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9294449-1, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar do Estado do Acre - QPMEC, e colocá-lo à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 16 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.221 -P, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 2817.013047.00017/2026-69, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC a servidora REGIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 9381287-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 19 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.222-P, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0031.000954.00004/2026-81, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Companhia de Habitação do Acre - COHAB do servidor FRANCISCO MISSIAS DA CONCEIÇÃO LOPES, matrícula nº 269085-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de abril de 2026.

Rio Branco - Acre, 19 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.227-P, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Contas do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 0019.005691.00007/2026-99, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora PATRÍCIA AZEVEDO FEITOSA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 19 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.228-P, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDRESSA CORREIA BARROS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 6.890-P, de 24 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.229-P, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANAILE NERAK NOGUEIRA DOS SANTOS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 11.900-P, de 4 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 12.230-P, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BIANCA ALEXANDRE CABANELAS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 12.231-P, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor ANTÔNIO ANDRADE SANTANA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE para a Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 20 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 12.232 -P, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0064.006399.00010/2026-99,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC o servidor EDIVAN DA SILVA MOURA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 20 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 12.233-P, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0064.006399.00006/2026-21,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disposição à Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC o servidor ITALO MAIA VIEIRA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 20 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 12.234-P, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0064.006399.00009/2026-64,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC o servidor JOÃO RODRIGUES CORREIA, matrícula nº 9552294, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 20 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 12.235-P, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Município de Rio Branco, bem como a documentação que instrui o processo SEI nº 4002.008447.00004/2026-75,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora DULCILENE DE SOUZA AGUIAR VIEIRA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, para continuar prestando serviços junto ao Município de Rio Branco, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 20 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 12.238-P, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0450.018223.00035/2025-94,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Representação do Governo em Brasília – REPAC a servidora SIMONE DANIEL DE FARIAS, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 20 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.241-P, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAIS ALVES MORAIS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 20 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre